

Lei nº 272, de 3 de Dezembro de 1956.

Que dispõe sobre arrendamento do prédio destinado ao funcionamento da Escola de Corte e Costura do SESI, desta cidade.

Wilson de Souza Soares, Prefeito Municipal de Piedade, usando as suas atribuições concedidas por lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a despende até a importância de cruzeiro 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) anuais, para o arrendamento do prédio destinado ao funcionamento da Escola de Corte e Costura do SESI, desta cidade.

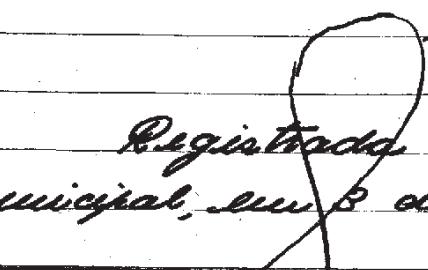
Art. 2º - As disposições do artigo 1º conservarão plena e plena propriedade constante do encarte da Lei nº 1957.

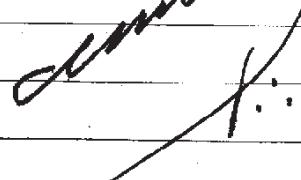
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor em 1º de Januário de 1957.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 3 de Dezembro de 1956.


Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, em 8 de Dezembro de 1956.


Assassinada Piedade Soárez.
Secretário Costador.


Nº 10